



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 – SGOV **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022**

RESULTADO PRELIMINAR

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE, NA UNIDADE ESCOLAR ESPECIFICADA, COM POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Posição	Entidade	Pontuação Total
1.	CASA DA CRIANÇA “IRMÃ CRUCIFIXA”	83
2.	INSTITUTO EDUCAÇÃO PARA O FUTURO (IEF)	74
3.	INSTITUTO EVOLUÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA	39

1. ENTIDADE: CASA DA CRIANÇA “IRMÃ CRUCIFIXA”:

A) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais da proponente são compatíveis com o objeto que alude parceria: **15 pontos, por pontuar especificamente em seu estatuto a atuação em “regime educação infantil em tempo parcial e integral até 05 (cinco) anos e 11 meses de idade”, isto é atuação direta com creches, conforme objeto do edital.**

B) Adequação da proposta aos objetivos específicos em que se insere o objeto do Termo de Colaboração: **12 pontos, porquanto a proposta apresentada exauriu todos os pontos mencionados no 2.2.1. do Termo de Referência do Edital, sem ter, contudo, os detalhado de maneira plenamente satisfatória.**

C) Proposta Pedagógica está em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e BNCC: **14 pontos, uma vez que restaram atendidos todos os tópicos previstos no art. 7º. da Resolução CNE/CEB nº 05/2009, estando previstas todas as ações e respectivos parâmetros de aferição da efetividade em sua execução, sem contudo ter detalhado ao nível prático as atividades que darão ensejo ao seu cumprimento.**

D) Informações sobre ações a serem executadas, metas e prazos a serem atingidos e compatibilidade com o objeto que alude o Edital e Chamamento: **15 pontos, uma vez que o nível de detalhamento das ações, metas e prazos a serem atingidos mostrou-se plenamente satisfatório.**



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E) Parâmetros/instrumentos que aferirão o cumprimento das ações, metas e prazos para a execução do objeto que alude o Termo de Colaboração: **12 pontos, uma vez que seu plano de execução contemplou detalhadamente as atividades administrativas de matrícula de alunos, início das aulas e etc., em detrimento de mencionar o cronograma das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas.**

F) Comprovação de 1 (um) ano de experiência prévia e efetividade no atendimento de crianças de educação infantil, apresentadas integralmente nas formas previstas neste edital: **0 (zero), uma vez que nenhuma das entidades fez comprovar a prévia experiência – registre-se que referido quesito será novamente ventilado na próxima etapa, como requisito de habilitação, hipótese em que, persistida a falha, haverá a inabilitação da proponente.**

G) Compatibilidade da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta: **15 pontos, porquanto atendido o valor total previsto no edital, bem como os valores mensais previstos no cronograma de desembolso editalício.**

2. ENTIDADE: INSTITUTO EDUCAÇÃO PARA O FUTURO (IEF)

A) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais da proponente são compatíveis com o objeto que alude parceria: **07 pontos, por mencionar em sua finalidade a atuação com educação infantil, sem mencionar atuação direta com creches, atendendo, entretanto, o objeto do edital com sua citação genérica.**

B) Adequação da proposta aos objetivos específicos em que se insere o objeto do Termo de Colaboração: **15 pontos, porquanto a proposta apresentada exauriu e detalhou todos os pontos mencionados no 2.2.1. do Termo de Referência do Edital.**

C) Proposta Pedagógica está em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e BNCC: **15 pontos, uma vez que a tabela constante de fls. 57-62 logrou detalhar, inclusive com menção a todos os tópicos previstos no art. 7º. da Resolução CNE/CEB nº 05/2009, estando previstas todas as ações e respectivos parâmetros de aferição da efetividade em sua execução.**

D) Informações sobre ações a serem executadas, metas e prazos a serem atingidos e compatibilidade com o objeto que alude o Edital e Chamamento: **15 pontos, uma vez que o nível de detalhamento das ações, metas e prazos a serem atingidos mostrou-se plenamente satisfatório.**



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E) Parâmetros/instrumentos que aferirão o cumprimento das ações, metas e prazos para a execução do objeto que alude o Termo de Colaboração: **15 pontos, uma vez que o nível de detalhamento dos parâmetros/instrumentos das ações, metas e prazos a serem atingidos mostrou-se plenamente satisfatório.**

F) Comprovação de 1 (um) ano de experiência prévia e efetividade no atendimento de crianças de educação infantil, apresentadas integralmente nas formas previstas neste edital: **0 (zero), uma vez que nenhuma das entidades fez comprovar a prévia experiência, senão por autodeclaração desprovida de qualquer documentação – registre-se que referido quesito será novamente ventilado na próxima etapa, como requisito de habilitação, hipótese em que, persistida a falha, haverá a inabilitação da proponente.**

G) Compatibilidade da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta: **07 pontos, vez que, apesar de atendido o valor total previsto no edital, a carga horário de professores prevista na planilha apresentada no plano de trabalho representou metade da necessidade do Termo de Referência da Municipalidade.**

3. ENTIDADE: INSTITUTO EVOLUÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA

A) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais da proponente são compatíveis com o objeto que alude parceria: **07 pontos, por mencionar em sua finalidade a atuação com educação infantil, transcrevendo trecho de seu estatuto, sem mencionar atuação direta com creches, atendendo, entretanto, o objeto do edital com sua citação genérica.**

B) Adequação da proposta aos objetivos específicos em que se insere o objeto do Termo de Colaboração: **07 pontos, vez que, embora compreensível, a proposta de trabalho não logrou apresentar de maneira detalhada os objetivos específicos a serem atendidos, resumindo-se a mencioná-los de maneira genérica.**

C) Proposta Pedagógica está em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e BNCC: **05 pontos, uma vez que apresentou de maneira absolutamente genérica o cumprimento da BNCC e da Resolução CNE/CEB nº 05/2009, sem demonstrar em detalhes como se daria a efetivação dos referidos parâmetros.**

D) Informações sobre ações a serem executadas, metas e prazos a serem atingidos e compatibilidade com o objeto que alude o Edital e Chamamento: **03 pontos, uma vez que o plano de trabalho apresentado não logrou detalhar as ações a serem executadas, tampouco as metas e os prazos a serem atingidos.**



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E) Parâmetros/instrumentos que aferirão o cumprimento das ações, metas e prazos para a execução do objeto que alude o Termo de Colaboração: **02 pontos, uma vez que o detalhamento dos prazos resumiu-se a um único parágrafo, sem qualquer dedução.**

F) Comprovação de 1 (um) ano de experiência prévia e efetividade no atendimento de crianças de educação infantil, apresentadas integralmente nas formas previstas neste edital: **0 (zero), uma vez que nenhuma das entidades fez comprovar a prévia experiência – registre-se que referido quesito será novamente ventilado na próxima etapa, como requisito de habilitação, hipótese em que, persistida a falha, haverá a inabilitação da proponente.**

G) Compatibilidade da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta: **15 pontos, porquanto atendido o valor total previsto no edital, bem como os valores mensais previstos no cronograma de desembolso editalício.**

AMANDA BELINI
Membro

DEBORAH TEIGA REIS
Membro

NAYANNE KELLY ALVES DE SOUZA
Membro

MARIANA MACHADO
Membro

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Membro